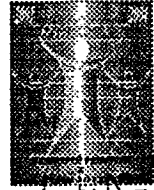




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



02
PROC. Nº PL 19/03
4

MENSAGEM Nº 017/03

DE 22 DE ABRIL DE 2.003

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alteração de denominação de Escolas que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alteração de denominação de Escolas que especifica e dá outras providências.

Trata-se das EMEFI "Jardim das Palmeiras" e "Jardim Brasilândia".

Pretendemos alterar a denominação da EMEFI "Jardim das Palmeiras", para EMEFI "Otilia Braz Nogueiro", buscando dessa forma prestar uma homenagem a tão querida e respeitosa professora que atuou durante muitos anos no sistema de ensino deste município, contribuindo sobremaneira para educação de nossas crianças e jovens, tendo sido Professora e Diretora de alunos da EE Nove de Julho, no período de 05.03.73 a 27.08.82, quando veio a se aposentar.

Sua vida foi dedicada inteiramente a alfabetizar e educar nossas crianças e jovens, motivo pelo qual achamos por bem homenagear tão nobre pessoa.

Pretendemos também alterar a denominação da EMEFI "Jardim Brasilândia", para EMEFI "Oswaldo Paulino dos Santos", em homenagem a pessoa do saudoso ex-Prefeito Municipal, que foi Chefe do Poder Executivo por duas legislaturas, no período de 01.02.73 a 31.01.77 e 01.02.83 a 31.12.88, tendo muito contribuído para o crescimento de nosso município, sendo que, em sua administração iniciou a criação do Bairro Jardim Brasilândia, onde efetuou muitos investimentos, dotando-o de iluminação pública, viabilizando a implantação de telefones públicos, além da construção da Creche Municipal, Campo de Futebol e Centro Comunitário.

Julgando desnecessário maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do artigo 40 § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

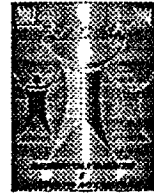
Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
mmh./

09:38 25/04/03 CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Obs: Retirado pelo autor em 13.05.03
Devolvido a Câmara em 01.06.03
pelo Cm - 088/03.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



CM-022/03

019/03

PROJETO DE LEI Nº 017/03 - DE 22 DE ABRIL DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alterar denominação de Escolas que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 19/03
P

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil EMEFI "Jardim das Palmeiras", criada pela Lei nº 3.054, de 04.04.02, passa a denominar-se EMEFI "Ottilia Braz Nogueirol".

Artigo 2º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil EMEFI "Jardim Brasilândia", igualmente criada pela Lei nº 3.054, de 04.04.02, passa a denominar-se EMEFI "Oswaldo Paulino dos Santos".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de abril de 2.003


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

FL. Nº	04
PROC. Nº	PL 19/03

LEI Nº 3.054

DE 04 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a criação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Ficam criadas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil:

- I – EMEFI “Jardim das Palmeiras”;
- II – EMEFI “Jardim Brasilândia” e
- III – EMEFI “Prof. Waldomiro Machado”.

Artigo 2º - Por força do Termo de Convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Educação, ficam mantidos os Quadros de Magistério e de Apoio Administração da Secretaria Estadual de Educação existentes e destinados a suprir as necessidades da unidade escolar ora criada, e quando necessário serão definidos em lei específica.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a estabelecer junto à Diretoria de Ensino da Secretaria Estadual de Educação – Região de Adamantina os procedimentos administrativos necessários à continuidade das atividades de gestão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de abril de 2002.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CEP 17900-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.054


DE 04 DE ABRIL DE 2002

- Fls. 02 -

FL. Nº	05
PROC. Nº	PL 19/03

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS
Secretária de Educação e Cultura